



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 522, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, no Decreto nº 8.871, de 6 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.001442/2011-61, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 528, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
I -
.....

b) Chefe da Assessoria Especial de Gestão de Projetos;
.....” (NR)

Art. 2º A Portaria MME nº 529, de 12 de setembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

§ 1º A UGP/SE será dirigida pelo Coordenador-Geral, cujas funções serão atribuídas, pelo Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia - MME, ao Chefe da Assessoria Especial de Gestão de Projetos da Secretaria-Executiva.
.....” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.11.2016.